

Habitação, Segurança Social das Finanças ou junto da Loja de Aconselhamento ao Cidadão (Citizens Advice Bureau). Há vários panfletos disponíveis e gratuitos. Alternativamente visitem o sítio da internet dos Estados de Jersey: <http://www.gov.je> e verifiquem o respectivo departamento. Também pode usar o serviço de computadores na Biblioteca em Halket Place ou através e vários cafés da internet.

Nome	Endereco	Telefone
<i>Emergencies</i>		<i>112 or 999</i>
Brook Centre	7, Nelson Street, St. Helier JE2 4TL	507981
Citizen Advice Bureau 0249	St.Paul's Centre, Dumaresq Street, St. Helier JE2 3WP	0800 735
Customs & Immigration	Maritime House, La Route du Port Elizabeth, St Helier JE1 1JD	448500
Driver and Vehicle Standards	La Collette, St Helier JE1 3UE	448600
Education, Sport & Culture	P.O.Box 142, St.Saviour JE4 8QL	448100
General Hospital	Gloucester St, St. Helier JE1 3QS	442000
Health & Social Services	Peter Crill House, Gloucester St, St. Helier JE2 3UH	445506
Housing Department	Cyril Le Marquand House, The Parade, St. Helier JE4 8PF (Switchboard)	445510
Income Tax Office	Cyril Le Marquand House, The Parade, St. Helier JE4 8PF	440300
JACS: Jersey Advisory & Conciliation Service	Trinity House, West Centre, Bath Street, St. Helier JE2 4ST	730503
Jersey Rights Association	c/o Citizen Advice Bureau, St. Paul's Centre, Dumaresq Street, St. Helier JE2 3WP	077979 22386
Police Headquarters	Rouge Bouillon, St. Helier JE4 8ZD	612612
Samaritans	30, Hue Street, St.Helier JE2 3RE	08457 909090
Social Security Department	Philip Le Feuvre House, La Motte Street, St. Helier JE4 8PE	445505
Visitor's Clinic	Vários clínicas em rodízia, porfavor charma	616833
Women's Refuge	P.O.Box 708, St.Helier	0800 7356836 or 768368
Embassy of the Republic of Poland	47 Portland Place, London W1B 1JH	0870 7742700
<b>Portuguese Consulate</b>	<b>Burlington House, St Saviours Rd, St Helier JE2 4LA</b>	<b>877188</b>

TODA a informação-acima, foi vista e aprovada pelas autoridades competentes de Jersey. A Jersey Rights Association nao aceita responsabilidade por quaisquer erros ou omissões.

A informação cotada neste folheto e baseada nas Leis de Jersey como elas são aplicáveis no presente (2007). Porem a J.R.A. e de opinião que algumas destas leis e normas são injustas, moralmente indefensáveis e podem estar em transgressão com as obrigações de Jersey para com os Direitos Humanos Intemacionais.

### SOBRE A ASSOCIAÇÃO

A Associação foi formada em 1990. A Associação não esta só preocupada em solucionar o problema da habitação em Jersey ou somente em obter qualificações de habitação para todos. Nem tenta prejudicar o modo estável de vida em Jersey. Foi formada para chamar a atenção das injustiças ou desigualdades sociais de uma natureza geral ou negação dos Direitos Humanos, e tentar alcançar melhorias para o beneficio de todos, nascidos ou não em Jersey. A admissão na Associação esta aberta a qualquer pessoa que:

- tenha idade igual ou superior a DEZASSEIS anos.
- tenha residido em Jersey durante ilium pelo menos DOZE meses.
- em geral simpatize com os Pontos de Vista e Objectivos daAssociação.
- tenha completado e submetido o impresso de inscrição da Associação e foi aceite pelo Comité da Associação.
- tenha pago a apropriada taxa de inscrição e/ou a taxa anual de subscrição do ano corrente (£7.50 individual /£10 por casal ).

Jersey Rights Association (c) 03/2007

Este folheto pode ser reproduzido, na sua totalidade, sem referenda a J.R.A. E PROIBIDA A REPRODUÇÃO PARCIAL. (c) 2007



## Jersey Rights Association

### JRA Informação para recém chegados

c/o Citizens Advice Bureau  
St Pauls Centre, Dumaresq St  
St Helier, Jersey JE2 3WP  
077979 22386  
[www.jerseyrights.org](http://www.jerseyrights.org)  
email: [jerseyrights@hotmail.com](mailto:jerseyrights@hotmail.com)

#### O que pode e o que não pode fazer como recém-chegado à ilha

Em Jersey há uma Lei de Habitação (Housing Law) em vigor para controlar a venda e arrendamento da maior parte da habitação privada, incluindo apartamentos e estúdios (bed-sitting rooms), quer estes sejam mobilados ou não. A Lei da Habitação não controla quartos de hotéis, pensões ou de casas de hospedes registadas como estabelecimentos hoteleiros.

Salvo raras excepções, recém-chegados e trabalhadores sazonais não receberão autorização para arrendar ou comprar qualquer habitação (habitação qualificada). A maioria das pessoas quem vêm trabalhar em Jersey estão restritas a ocuparem acomodação "não qualificada". Isto poderia ser acomodação numa casa de hospedes registada (mas não um pensão registada fará para ocupação de turistas), ou em casas privadas (um ocupante com qualificações residenciais por acolher ate ao máximo de 5 hospedes que paguem renda). Foi recentemente introduzido um Acordo e Código de Pratica/Procedimentos para Senhorios e Hospedes (Agreement and Code of Practise for Landlords and Lodgers) que é um requerimento obrigatório para registo de um prédio como uma Casa de Hospedes (Lodging House).

#### O QUE NÃO PODE FAZER OU A QUE NÃO TEM DIREITO

1. Normalmente NÃO PODE comprar, arrendar uma casa ou apartamento ou ocupar acomodação auto-suficiente, sem Qualificações de Habitação (Housing Qualifications), e a não ser que seja uma pessoa essencialmente qualificada (uma pessoa trazida para a Ilha para fazer um trabalho que nenhuma outra pessoa na ilha tenha habilitações para o fazer) Isto é referido como "Licença da Categoria J" (J Category License) e a vitalidade desta licença depende no trabalho para o qual a pessoa foi contratada para executar.
2. NÃO PODE viver num parque de campismo.
3. NÃO TEM DIREITO a receber subsídios de saúde (tais como baixas, consultas e receitas médicas comparticipadas) só tem direito a estes subsídios após ter vivido em Jersey por seis meses e ter pago as devidas contribuições da Segurança Social. (Veja a Secção O QUE PODE FAZER Artigos 4 e 5).
4. NÃO PODE, nem pode ninguém em Jersey, receber subsídio de desemprego. Existe assistência social para as pessoas mais desfavorecidos da paróquia/distrito, mas este só é pagável após o prazo de uma residência mínima de cinco anos consecutivos na Ilha (DEZ anos para os recém-chegados à ilha com idade igual ou superior a 55 anos).
5. NÃO PODE começar um negocio ou trabalhar por conta própria sem autorização previa do Comité das Finanças da Economia. É improvável que seja concedida autorização a habitantes com menos de cinco anos de residência consecutiva na ilha.
6. Normalmente NÃO PODE ser considerado para emprego na maioria dos sectores, a menos que tenha residido por um periodo continuo de 5 anos (a regra dos 5 anos) visto existirem restrições e nalguns sectores do emprego é requerido ter Qualificações de Habitação. Há excepções a esta regra dos 5 anos (tais como trabalhadores sazonais) e qualquer potencial entidade patronal o informará se lhe é ou não permitido emprega-lo. Para mais informações contacte o Departamento da Segurança Social. (Qualificações de Habitação ("Qualities") significa: O direito de arrendar ou comprar propriedade em nome próprio após um período de residência na ilha. Este período de residência e presentemente 13 anos consecutivos).
7. NÃO PODE receber Subsídio de Renda sem ter Qualificações de Habitação.
8. Normalmente NÃO TEM DIREITO a subsidio para as taxas das creches apesar de haver um rebate permitido pelo

IRS para as mesmas. Há vagas em Creches governamentais, mas estas são difíceis de obter.

9. NÃO TEM DIREITO a Abono de Família antes que tenha preenchido o impresso de declaração do I.R.S (“Income Tax”) (Veja Informações Gerais no. 5).

### O QUE DEVE QUE FAZER

1. TEM que obter um cartão de descontos da Caixa no Departamento de Segurança Social, dentro prazo máximo de 4 dias após obtenção de emprego renumerado. Não lhe farão a emissão de um cartão a menos que o candidato tenha um endereço permanente e uma oferta de emprego. Provisões especiais são aplicáveis as pessoas que trabalham por conta própria as quais são aconselhadas a contactarem o Departamento.
2. TEM de ser incluído em qualquer Censo ou Recenseamento que ocorra em Jersey durante a sua estadia na ilha.
3. DEVE normalmente obter uma licença de emprego antes de tomar emprego, a não ser que seja Britânico ou de qualquer outro país de C.E.E, Normalmente TEM de obter uma licença de trabalho. Em caso de duvida contacte o departamento da Alfândega e da Imigração.
4. DEVE obter imediatamente uma Carta de Condução de Jersey se pretender conduzir e estabelecer residência em Jersey ou se planejar viver em Jersey por um período superior 12 meses. Cartas De Condução de alguns países podem ser trocadas por uma de Jersey. (Ver 9. Informações Gerais). Impressos podem ser obtidos na Câmara Municipal de St. Helier e em todas Câmara Municipais ou contacte a Direcção Geral de Viação (Driver and Vehicle Standards Department).
5. DEVE mudar imediatamente a matrícula do seu carro para uma matrícula de Jersey assim que chegar a Jersey, a não ser que apenas pretenda ficar na Ilha só por um período curto, nesse caso uma matrícula do REINO UN I DO (GB) ou outra matrícula será aceitável até ao período máximo de um ano.

### O QUE PODE FAZER

1. PODE morar em Jersey sem requerer uma licença ou visto de emigração DESDE QUE SEJA britânico ou de um país da CEE. Se tiver alguma duvida, consulte o Departamento da Habitação ou o Departamento da Alfandega e Imigração.
2. PODE morar numa Pensão ou Hotel ou como hospede numa habitação privada ou numa Casa de Hospedes Registada.  
O DEPARTAMENTO DA HABITAÇÃO DECLARA OS SEGUINTE:  
(Do sítio da Internet do Departamento)

O ocupante de uma propriedade (o senhorio) tem permissão de providenciar acomodação com fins comerciais, para um máximo de 5 pessoas, que podem ocupar a acomodação como hospedes. Deve ser salientado que CRIANCAS DE QUALQUER IDADE contam como uma pessoa para os fins da lei. O ocupante (O senhorio) deve fornecer um aviso a cada um dos seus hospedes, deve reter direito exclusivo sobre toda a acomodação ocupada pelos hospedes e deve manter o direito de acesso a acomodação em qualquer altura e sem restrições. O ocupante (O Senhorio) não deve dar aos hospedes nenhuma garantia de rendei e ficara intitulado a exigir que os hospedes saiam da acomodação sem aviso prévio. N.B. Violar, ou tentar transgredir, a Lei da Habitação e considerado uma ofensa muito séria em Jersey e há casos onde as multas excederam vários milhares de libras.

3. PODE tirar cursos de escolaridade não obrigatória se tiver acomodação.
4. PODE requerer um Cartão de Saúde (Cartão do Medico) (que o intitula a ter consultas de clínica geral e as receitas medicas participadas pelo estado) após ter vivido seis meses em Jersey. Contacte o departamento da Segurança Social.
5. PODE obter tratamento na “Clínica dos Visitantes” durante os primeiros seis meses de estadia em Jersey. Pode ser-lhe cobrada uma taxa pela consulta e por alguma receita medica que precise. O Tratamento de Urgência esta sempre disponível, mas é-lhe aconselhado a registar-se com um médico de clínica geral o mais breve.

a sua chegada em Jersey.

6. PODE votar nas eleições em Jersey, independentemente da sua nacionalidade se:

- a) o seu nome estiver no Caderno Eleitoral do Município (renovado anualmente). E aconselhável que verifique o Caderno Eleitoral na sua Câmara no principio de Agosto, quando qualquer erro pode ser corrigido.
- b) Se for maior de 18 anos no dia 20 de Setembro.
- c) Se era residente ordinário na ilha pelo menos por um período de dois anos imediatamente antes do Primeiro de Marco, ou por qualquer período de 5 anos antes dessa data.

### INFORMACOES GERAIS

1. OS MÉDICOS em Jersey são privados e cobram pelas consultas no consultório e visitas ao domicilio , mas estas são subsidiadas pelo Departamento de Emprego e Segurança Social, após ter cumprido o período de residência de seis meses e pago as devidas contribuições da Segurança Social. Para informação mais detalhada, sugerimos que obtenha o panfleto grátis, “Social Security in Jersey” (Segurança Social em Jersey) do respectivo departamento (endereço na Pagina 4).
2. OS DENTISTAS cobram por todos os tratamentos. Nalgumas circunstâncias, tratamento dentário gratuito pode ser obtido no “General Hospital” (Hospital Geral) para crianças de idade escolar.
3. AGENCIAS DE ACOMODAÇÃO são eficazes em encontrar acomodação. Estas são empreendimentos comerciais, porem: A maioria cobra uma taxa de inscrição inicial e ainda uma quantia igual a uma semana de renda com antecedência. Geralmente a acomodação e muito cara.
4. EMPREGO - Há um Centro de Emprego em Jersey, administrado pelo Departamento da Segurança Social. Há muitas agencias de emprego privadas. Algumas cobram uma taxa. Há algumas leis de protecção legal do emprego (The Employment (Jersey) Law 2003, a qual entrou em vigor 1 de Julho 2005) e tem direito a um contracto de emprego por escrito. Qualquer entidade patronal pode melhor os termos e condições prescritas pela lei do emprego. Mais informações podem ser obtidas no Departamento da Segurança Social.
5. I.R.S - IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO e pagável em Jersey mensalmente (ITIS - Income Tax Instalments System). Isto e semelhante ao sistema de PAGUE A MEDIDA QUE GANHA, apesar disto tem de preencher o impresso anual da Declaração de Rendimentos. O IRIS e deduzido do seu salário a uma taxa variando entre os 0% ate aos 20%, dependendo das circunstâncias pessoais. Folhetos explicativos encontram-se disponíveis nas Finanças (Income Tax Department).  
As regras do ITIS (pagamentos mensais do Imposto sobre o Rendimento) incluem provisões especiais assalariados novos no mercado do trabalho tais com: estudantes deixando a escola ou para recém chegados a ilha. Estes individuos não terão imposto a pagar pelo ano anterior. Em vez de lhes dar uma base de 0% para o seu IRS, serão impostas deduções que não serão usadas para saldar a conta do seu IRS do ano anterior, mas para amortizar o seu IRS do ano decorrente, baseado nas suas circunstancias pessoais e no calculo do seu rendimento anual. Será ainda mais importante a notificação rápida ao director das finanças de qualquer mudança relevante no nível do seu rendimento ou circunstâncias quando o ITIS e cobrado nesta base.
6. ACONSELHAMOS que, a quando da sua chegada a Jersey que deveria ter dinheiro suficiente para se manter até que encontre trabalho, o que poderá levar varias semanas.
7. ORDEM PUBLICA. Ofensas de drogas ou conduzir sob a influencia do álcool são sujeitas a penalidades severas.
8. Há dois tipos de POLICIA em Jersey: A Policia dos Estados de Jersey (com poderes em toda a ilha), com uniforme, e a Policia Honorária sem uniforme com base em cada Município. Deve obedecer a instruções de ambas.
9. Um numero de países, incluindo a Grã Bretanha, a Irlanda, a Polónia e Portugal tem acordos recíprocos com Jersey para permitir a troca de cartas de condução por uma equivalente de Jersey sem que os candidatos se tenha de tomar os respectivos testes em Jersey. Contacte o seu Município ou o Driver & Vehicle Standards Department (Direcção Geral de Viação). Mais informação pode ser obtida em:  
[www.go.je/TransportTechnicalServices/Transport/DVS](http://www.go.je/TransportTechnicalServices/Transport/DVS)

RECÉM-CHEGADOS são aconselhados a obterem mais informações junto do Departamento da